

## ARTIGO 12.º

**Direito de preferência em caso de alienação do lote adquirido por sistema de *leasing***

Após a assinatura da escritura de compra e venda e por um período de 10 anos, a Câmara Municipal de Alandroal goza do direito de preferência em caso de alienação do lote de construções nela edificadas, excepto no caso de venda do locado ao próprio locatário.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais**

## ARTIGO 13.º

**Achados arqueológicos**

1 — Na implementação do presente loteamento, em quaisquer obras públicas ou privadas que se verifiquem achados arqueológicos os mesmos serão de imediato comunicados à Câmara Municipal, que procederá de acordo com a legislação em vigor.

2 — O não cumprimento do estipulado no número anterior obrigará à suspensão da licença de obras pela Câmara Municipal.

## ARTIGO 14.º

**Projectos a elaborar**

Os projectos a elaborar para a área de intervenção do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal — 2.ª fase deverão integrar equipas multidisciplinares que assegurem a responsabilidade técnica das diferentes especialidades que os integram, em sintonia com a legislação em vigor.

## ARTIGO 15.º

**Aplicação e interpretação**

As lacunas, dúvidas ou omissões suscitadas da aplicação e interpretação do presente Regulamento para a Venda de Lotes no Loteamento do Parque Industrial de Alandroal — 2.ª Fase serão integradas e dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Alandroal.

1000306346

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR****Aviso**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por urgente conveniência de serviço, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a categoria de técnico superior estagiário, área de economia, com Clara Isabel Missa Gonçalves, pelo prazo de mais 12 meses com início em 18 de Outubro de 2006, auferindo a remuneração ilíquida de € 1033,36. (O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

1000306972

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO****Aviso****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, no âmbito das competências da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado técnico profissional especialista principal, área de desporto do quadro desta Câmara Municipal António Luís Marques Charrua (16,26 valores), na sequência de concurso interno de acesso e depois de homologada a classificação atribuída ao candidato.

A nomeação em causa está isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Trindade*.

1000307003

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA****Aviso****Renovação de contratos**

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado até 30 de Dezembro de 2007 o contrato de trabalho a termo celebrado com José Pedro Madureira Alves, engenheiro florestal. Mais se torna público que a renovação deste contrato foi feita com base no n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

1000306973

**Aviso****Renovação de contratos**

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado até 12 de Dezembro de 2007 o contrato de trabalho a termo celebrado com Carla Sofia Moreira Ferreira, auxiliar de acção educativa. Mais se torna público que a renovação deste contrato foi feita com base nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

1000306974

**Aviso****Renovação de contratos**

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado até 20 de Outubro de 2007 o contrato de trabalho a termo celebrado com Pedro Miguel dos Reis Semedo, desenhador.

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado até 1 de Novembro de 2007 o contrato de trabalho a termo celebrado com Rui Miguel dos Santos Terrível, engenheiro civil.

Mais se torna público que as renovações destes contratos foram feitas com base no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

1000306975

**CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com João Nuno Rodrigues Bernardo, com a categoria de nadador-salvador, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renováveis, com início em 20 de Setembro de 2006, e com Filipe Miguel Pires Estriga, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe de artes gráficas, escalão 1, índice 199, pelo prazo de seis meses, renováveis, com início em 25 de Setembro de 2006.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

1000307000

**Aviso**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento da vaga.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela legislação regulamentadora da matéria, designadamente os Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de

Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — O local de trabalho é a área do município do Entroncamento.

5 — O conteúdo funcional é o definido no despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — A remuneração mensal ilíquida corresponde a € 498,98, escala 1, índice 155, da escala indicária da administração local para a respectiva categoria e as condições de trabalho e as demais regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias a escolaridade mínima obrigatória (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 e para os nascidos a partir de 1981, o 9.º ano de escolaridade).

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, elaborado em folhas normalizadas de formato A4, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal dentro das horas normais de expediente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo de José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação emissor), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados.

8.1 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, exceptuando a alínea c);

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

d) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do mérito do candidato.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova escrita de conhecimentos, com a duração de uma hora e trinta minutos, classificada de 0 a 20 valores, incidirá sobre os conteúdos funcionais da categoria de cantoneiro de limpeza, regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março,

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio) e Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, o conhecimento do conteúdo funcional inerente ao lugar a prover, a capacidade de expressão, compreensão e interlocução e, bem assim, o interesse e motivação profissional.

9.3 — A classificação final dos candidatos, a estabelecer nos termos do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados, sendo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

9.4 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, bem como o sistema de classificação dos mesmos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Local de afixação das listas — a relação dos candidatos admitidos e as listas de classificação final serão publicadas nos termos e prazo estabelecidos nos artigos 40.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador a tempo inteiro, Dr. José João Pescador de Matos Fanha Vieira.

Vogais efectivos:

Técnica superior de 1.ª classe Noémia Lopes Pereira Catroga Varela.

Encarregado geral Fernando Manuel Lima Fernandes.

Vogais suplentes:

Chefe de divisão de Obras Municipais, engenheiro Nuno Eduardo Ferreira Valente.

Técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Maria de Fátima Matos da Rosa.

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*. 1000306999

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### Aviso

#### Discussão pública

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 105/82 — Lugar de Perlinhas (lote 1), freguesia de Rio Tinto

O major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 105/82, requerido pelo proprietário do lote 1, sito no lugar de Perlinhas, freguesia de Rio Tinto, a que respeita o processo camarário n.º 930/82, pertencente a Justiniano Ferreira dos Santos.

A alteração consiste na alteração da tipologia de multifamiliar para moradia unifamiliar e na redução da mancha de implantação, área total de construção, cêrcea e número de fogos.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciará-se 8 dias após a data desta publicação.